da Constituição — Agostinho José de Carvalho da Capella de Santa Barbara — Esta conforme Francisco Antonio Pinheiro Secretario da Camara.

Segue-se a Carta de Graça que o Juiz ordinario Carlos José Botelho concedeo ao Reo.

Dom Francisco Soares Franco Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca de Sabará com alçada na Civel, e Crime etc. Faço saber aos que esta Carta de Graça virem, que sendo Juiz ordinario Juiz de Fora e Provedor das Capellas, Resíduos e Defuntos ausentes nesta Villa do Principe e Termo o Bacharel Carlos José Botelho, por Provisão de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde, e Juiz de Fora pelo mesmo Senhor nesta Villa e Termo, e sendo-lhe apresentada a petição retro, em que Joaquim Pereira Marques, morador no Arraial de Santa Barbara, lhe pedia Carta de Seguro para poder vir a esta Villa tratar de seus negocios, e livrar-se de uma devassa que contra elle se tirou, e se lhe processa sobre a morte de Antonio Ferreira Lima, e vendo-se a Carta de Seguro, que por mim lhe foi concedida, e mais papeis, que com ella apresentou, mandei passar a presente Carta de Seguro, pela qual hei por bem, e me apraz, que o dito Supplicante possa vir a esta Villa tratar de seus negocios, e livrar-se da dita devassa, e processo, que contra elle se tirou, e se lhe processa sobre a morte do dito Antonio Ferreira Lima, e que durante o tempo, que estiver nesta Villa, e Termo, e o que lhe for necessario para hir, e voltar para sua caza, não seja preso, nem lhe seja feita violencia alguma, nem tomados bens, nem lhe seja feito algum outro impedimento, ou molestia, que lhe possa impedir a sua liberdade, e livre transito, e vinda, e estada, que tudo lhe hei por bem, e me apraz, e lhe concedo, e dou de Graça especial, e Real Mercê, e Autoridade, que tenho como Juiz de Fora, e Provedor das Capellas, Resíduos e Defuntos ausentes, e Juiz ordinario nesta Villa,

Joze Botelho para o cargo de Juiz de Orfaos
da Villa de Sorocaba, para o anno de
1831 para que haja de servir e para
que tenha a devida intelligencia
lhe ordena a Regencia que lhe envia
com a mesma data as ordenanças de
que trata a Ordenação do Liv. 1º Tit.
88 para por ellas haver de regular
a sua conducta, e Administração
Dadas na Cidade do Rio de Janeiro
aos 20 de Dezembro de 1830 = Com
a Rubrica de Sua Alteza Real o Duque
de Bragança Regente = Francisco de Lima
e Silva = Para o Juiz de Orfaos da Villa
de Sorocaba = Carta de Confirmação
pela qual Sua Alteza Real o Duque
de Bragança Regente Confirma a
Joze Botelho Cheio
Juiz de Orfaos da Villa de Sorocaba
de 1831 = Para o Juiz = Carta de